

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (cimento, ferro, tijolo, manilha e outros), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Arame farpado, material em aço, bitola 16 bwg, comprimento bola com 500mm, diâmetro 1,66mm, carga de ruptura 250 Kgf, distância entre farpas 125mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado.	10,00	Rolo
	aramé farpado, material em aço, bitola 16 bwg, comprimento bola com 500mm, diâmetro 1,66mm, carga de ruptura 250 kgf, distância entre farpas 125mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado.		
2	Tela metálica - tela (malha) de ferro para laje de pré-moldado, piso, pavimentos, vigas, dentre outros, painel de 2,00m x 3,00m, espaçamento de 15cm x 15cm ou 20cm x 20cm, ferro 4.2mm	200,00	Unidade
	tela metálica - tela (malha) de ferro para laje de pré-moldado, piso, pavimentos, vigas, dentre outros, painel de 2,00m x 3,00m, espaçamento de 15cm x 15cm ou 20cm x 20cm, ferro 4.2mm		
3	Cantoneira de ferro, 3/4 X 1/8", Peça de 6 metros	40,00	Unidade
	cantoneira de ferro, 3/4 x 1/8", peça de 6 metros		
4	Cordas 12mm em poliéster	330,00	Metro
	cordas 12mm em poliéster		
5	Lixa para ferro nº 120 - dimensões mínimas: 225 x 275mm	110,00	Unidade
	lixa para ferro nº 120 - dimensões mínimas: 225 x 275mm		
6	Madeirite 2,2m x 1,1m x 10mm	40,00	Unidade
	madeirite 2,2m x 1,1m x 10mm		
7	Garfo para rolo de pintura, 23cm	10,00	Unidade
	garfo para rolo de pintura, 23cm		
8	Prego 15 x 18 (1.1/2 x 13) - polido liso com cabeça	25,00	Quilograma
	prego 15 x 18 (1.1/2 x 13) - polido liso com cabeça		
9	Rolo de Lã 15cm antigota	35,00	Unidade
	rolo de lã 15cm antigota		
10	Rolo de Lã de carneiro, 230mm de largura, altura da lã de 22mm, 1ª linha, com garfo gaiola sem rosca, completo.	35,00	Unidade
	rolo de lã de carneiro, 230mm de largura, altura da lã de 22mm, 1ª linha, com garfo gaiola sem rosca, completo.		
11	Peneira Grossa, ideal para terra e outros grãos, aro em PVC ou madeira, malha de aço, redonda, diâmetro: entre 50 x 70cm	12,00	Unidade
	peneira grossa, ideal para terra e outros grãos, aro em pvc ou madeira, malha de aço, redonda, diâmetro: entre 50 x 70cm		
12	Broxa retangular 18 x 8cm (com cabo)	30,00	Unidade
	broxa retangular 18 x 8cm (com cabo)		
13	Trincha 2"	12,00	Unidade



trincha 2"			
14	Telha cerâmica tipo colonial	5.000,00	Unidade
telha cerâmica tipo colonial			
15	Telha de fibrocimento, ondulada, medindo 1,10 x 2,44, espessura de no mínimo 5mm	200,00	Unidade
telha de fibrocimento, ondulada, medindo 1,10 x 2,44, espessura de no mínimo 5mm			
16	Tijolo Cerâmico 08 furos, 19 x 19 x 09cm	20,00	Milheiro
tijolo cerâmico 08 furos, 19 x 19 x 09cm			
17	Lajota Cerâmica para laje, medindo 9cm x 19cm x 19cm	1.000,00	Outras unidades
lajota cerâmica para laje, medindo 9cm x 19cm x 19cm			
18	Lajota isopor para laje - placa de isopor (poliestireno), com mínimo de 100cm x 50cm x 10mm	1.000,00	Unidade
lajota isopor para laje - placa de isopor (poliestireno), com mínimo de 100cm x 50cm x 10mm			
19	Argamassa AC III embalagem de 20Kg	40,00	Pacote
argamassa ac iii embalagem de 20kg			
20	Rejunte flexível para cerâmica ou porcelanato pacote de 1Kg, cor a definir	20,00	Pacote
rejunte flexível para cerâmica ou porcelanato pacote de 1kg, cor a definir			
21	Piso cerâmico PEI 5, classe A, medidas superiores a 30 x 30cm, cor a definir	120,00	Metro Quadrado
piso cerâmico pei 5, classe a, medidas superiores a 30 x 30cm, cor a definir			
22	Fundo Branco fosco nivelador para madeira galão de 3,6L	20,00	Galão
fundo branco fosco nivelador para madeira galão de 3,6l			
23	Tinta em pó solúvel (tipo Hidracor), pacote com 2Kg cor azul pavão	60,00	Pacote
tinta em pó solúvel (tipo hidracor), pacote com 2kg cor azul pavão			
24	Tinta esmalte sintético de alta qualidade, cor branca acetinada, galão 3,6L, 1ª linha, a base de solventes, indicado para acabamento em metais e madeiras excelente cobertura e rendimento, alta resistência à ação do sol e da chuva, possui ótima secagem, alta resistência a intempéries.	20,00	Galão
tinta esmalte sintético de alta qualidade, cor branca acetinada, galão 3,6l, 1ª linha, a base de solventes, indicado para acabamento em metais e madeiras excelente cobertura e rendimento, alta resistência à ação do sol e da chuva, possui ótima secagem, alta resistência a intempéries. indicado para ambientes externos e internos. cobertura de 40 a 50 m²/demão			
25	Massa corrida à base de PVA 25Kg	20,00	Unidade
massa corrida à base de pva 25kg			
26	Solvente	20,00	Litro
solvente			
27	Supercal em pó, pacote 5Kg	100,00	Pacote
supercal em pó, pacote 5kg			
28	Areia Grossa de Construção	120,00	Metro Cúbico
areia grossa de construção			
29	Areia lavada de construção (média ou fina, ideal para reboco e acabamento)	42,00	Metro Cúbico
areia lavada de construção (média ou fina, ideal para reboco e acabamento)			

30	Gesso Comum em Pó, 40kg	35,00	Unidade
gesso comum em pó, 40kg			
31	Tubo de concreto (manilha) armado 30cm x 1m	300,00	Unidade
tubo de concreto (manilha) armado 30cm x 1m			
32	Tubo de Concreto (manilha) armado 40cm x 1m	150,00	Unidade
tubo de concreto (manilha) armado 40cm x 1m			
33	Tubo de concreto (manilha) armado 50cm x 1,00m	150,00	Unidade
tubo de concreto (manilha) armado 50cm x 1,00m			
34	Tubo de concreto (manilha) armado 60cm x 1,00m	150,00	Unidade
tubo de concreto (manilha) armado 60cm x 1,00m			
35	Tubo de concreto (manilha) armado 80cm x 1,00m	100,00	Unidade
tubo de concreto (manilha) armado 80cm x 1,00m			
36	Tubo de concreto (manilha) armado 1,00m x 1,00m	100,00	Unidade
tubo de concreto (manilha) armado 1,00m x 1,00m			
37	Tubo de concreto (manilha) armado 1,20m x 1,00m	100,00	Unidade
tubo de concreto (manilha) armado 1,20m x 1,00m			
38	Tubo de concreto (manilha) armado 1,50m x 1,00m	80,00	Unidade
tubo de concreto (manilha) armado 1,50m x 1,00m			
39	Laje Pré-moldado Vão até 3,5m	240,00	Metro Quadrado
laje pré-moldado vão até 3,5m			
40	Meio fio em concreto 1 x 35 x 0,15 (CxHxE)	800,00	Unidade
meio fio em concreto 1 x 35 x 0,15 (cxhxe)			
41	Vergalhão CA-50 6,3mm (barra 12m)	120,00	Unidade
vergalhão ca-50 6,3mm (barra 12m)			
42	Vergalhão CA-50 8mm (barra 12m)	300,00	Unidade
vergalhão ca-50 8mm (barra 12m)			
43	Vergalhão CA-50 10mm (barra 12m)	300,00	Unidade
vergalhão ca-50 10mm (barra 12m)			
44	Vergalhão CA-50 12,5mm (barra 12m)	150,00	Unidade
vergalhão ca-50 12,5mm (barra 12m)			
45	Arame Galvanizado nº 18	100,00	Quilograma
aramé galvanizado nº 18			
46	Arame Recoado nº 18	100,00	Quilograma
aramé recoado nº 18			
47	Bloco Intertravado 16 faces medindo 11cm x 22cm x 8cm com composição	200,00	Metro Quadrado



	de concreto vibro-prensado com aplicação para pavimento em vias de tráfego de veículos leves e pesados com resistência de 25 a 50 MPa, com ensaios de absorção, dimensionamento e resistência a compressão.		
	bloco intertravado 16 faces medindo 11cm x 22cm x 8cm com composição de concreto vibro-prensado com aplicação para pavimento em vias de tráfego de veículos leves e pesados com resistência de 25 a 50 mpa, com ensaios de absorção, dimensionamento e resistência a compressão.		
48	Bloco intertravado retangular em concreto medindo 10cm x 20cm x 6cm, cor natural, para passeio de pedestres.	100,00	Metro Quadrado
	bloco intertravado retangular em concreto medindo 10cm x 20cm x 6cm, cor natural, para passeio de pedestres.		
49	Brita Granitada 19mm (nº 01) para construção.	190,00	Metro Cúbico
	brita granitada 19mm (nº 01) para construção.		
50	Pedra Paralelepípedo	120,00	Metro Quadrado
	pedra paralelepípedo		
51	Pedra tosca (irregular)	48,00	Metro Cúbico
	pedra tosca (irregular)		
52	Estaca de cimento reta	48,00	Unidade
	estaca de cimento reta		
53	Estaca de cimento 0,15 x 15 x 2,50m ponta virada	48,00	Unidade
	estaca de cimento 0,15 x 15 x 2,50m ponta virada		
54	Tábua 2,5cm x 0,25cm x 3,0m	40,00	Peça
	tábua 2,5cm x 0,25cm x 3,0m		
55	Cimento Saco de 50Kg CP III 32	1.000,00	Saco
	cimento saco de 50kg cp iii 32		

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Arame farpado, material em aço, bitola 16 bwg, comprimento bola com 500m, diâmetro 1,66mm, carga de ruptura 250 Kgf, distância entre farpas 125mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado.	10.0	Rolo	R\$ 399,45	R\$ 3.994,50
	Especificação: Arame farpado, material em aço, bitola 16 bwg, comprimento bola com 500m, diâmetro 1,66mm, carga de ruptura 250 Kgf, distância entre farpas 125mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado.				
2	Tela metálica - tela (malha) de ferro para laje de pré-moldado, piso, pavimentos, vigas, dentre outros, painel de 2,00m x 3,00m, espaçamento de 15cm x 15cm ou 20cm x 20cm, ferro 4.2mm	200.0	Unidade	R\$ 109,97	R\$ 21.994,00
	Especificação: Tela metálica - tela (malha) de ferro para laje de pré-moldado, piso, pavimentos, vigas, dentre outros, painel de 2,00m x 3,00m, espaçamento de 15cm x 15cm ou 20cm x 20cm, ferro 4.2mm				
3	Cantoneira de ferro, 3/4 X 1/8", Peça de 6 metros	40.0	Unidade	R\$ 73,08	R\$ 2.923,20
	Especificação: Cantoneira de ferro, 3/4 X 1/8", Peça de 6 metros				
Valor total do lote R\$ 28.911,70 (vinte e oito mil, novecentos e onze reais e setenta centavos)					

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU

Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700

CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	Cordas 12mm em poliéster	330.0	Metro	R\$ 3,92	R\$ 1.293,60
Especificação: Cordas 12mm em poliéster					
5	Lixa para ferro nº 120 - dimensões mínimas: 225 x 275mm	110.0	Unidade	R\$ 3,14	R\$ 345,40
Especificação: Lixa para ferro nº 120 - dimensões mínimas: 225 x 275mm					
6	Madeirite 2,2m x 1,1m x 10mm	40.0	Unidade	R\$ 110,64	R\$ 4.425,60
Especificação: Madeirite 2,2m x 1,1m x 10mm					
7	Garfo para rolo de pintura, 23cm	10.0	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 110,00
Especificação: Garfo para rolo de pintura, 23cm					
8	Prego 15 x 18 (1.1/2 x 13) - polido liso com cabeça	25.0	Quilograma	R\$ 19,45	R\$ 486,25
Especificação: Prego 15 x 18 (1.1/2 x 13) - polido liso com cabeça					
9	Rolo de Lã 15cm antigota	35.0	Unidade	R\$ 18,88	R\$ 660,80
Especificação: Rolo de Lã 15cm antigota					
10	Rolo de Lã de carneiro, 230mm de largura, altura da lã de 22mm, 1ª linha, com garfo gaiola sem rosca, completo.	35.0	Unidade	R\$ 38,27	R\$ 1.339,45
Especificação: Rolo de Lã de carneiro, 230mm de largura, altura da lã de 22mm, 1ª linha, com garfo gaiola sem rosca, completo.					
11	Peneira Grossa, ideal para terra e outros grãos, aro em PVC ou madeira, malha de aço, redonda, diâmetro: entre 50 x 70cm	12.0	Unidade	R\$ 35,57	R\$ 426,84
Especificação: Peneira Grossa, ideal para terra e outros grãos, aro em PVC ou madeira, malha de aço, redonda, diâmetro: entre 50 x 70cm					
12	Broxa retangular 18 x 8cm (com cabo)	30.0	Unidade	R\$ 15,42	R\$ 462,60
Especificação: Broxa retangular 18 x 8cm (com cabo)					
13	Trincha 2"	12.0	Unidade	R\$ 6,59	R\$ 79,08
Especificação: Trincha 2"					
Valor total do lote R\$ 9.629,62 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	Telha cerâmica tipo colonial	5000.0	Unidade	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
Especificação: Telha cerâmica tipo colonial					
15	Telha de fibrocimento, ondulada, medindo 1,10 x 2,44, espessuar de no mínimo 5mm	200.0	Unidade	R\$ 90,54	R\$ 18.108,00
Especificação: Telha de fibrocimento, ondulada, medindo 1,10 x 2,44, espessuar de no mínimo 5mm					
16	Tijolo Cerâmico 08 furos, 19 x 19 x 09cm	20.0	Milheiro	R\$ 700,45	R\$ 14.009,00
Especificação: Tijolo Cerâmico 08 furos, 19 x 19 x 09cm					



17	Lajota Cerâmica para laje, medindo 9cm x 19cm x 19cm	1000.0	Outras unidades	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
Especificação: Lajota Cerâmica para laje, medindo 9cm x 19cm x 19cm					
18	Lajota isopor para laje - placa de isopor (poliestireno), com mínimo de 100cm x 50cm x 10mm	1000.0	Unidade	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00
Especificação: Lajota isopor para laje - placa de isopor (poliestireno), com mínimo de 100cm x 50cm x 10mm					
Valor total do lote R\$ 45.227,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
19	Argamassa AC III embalagem de 20Kg	40.0	Pacote	R\$ 29,30	R\$ 1.172,00
Especificação: Argamassa AC III embalagem de 20Kg					
20	Rejunte flexível para cerâmica ou porcelanato pacote de 1Kg, cor a definir	20.0	Pacote	R\$ 8,96	R\$ 179,20
Especificação: Rejunte flexível para cerâmica ou porcelanato pacote de 1Kg, cor a definir					
21	Piso cerâmico PEI 5, classe A, medidas superiores a 30 x 30cm, cor a definir	120.0	Metro Quadrado	R\$ 43,13	R\$ 5.175,60
Especificação: Piso cerâmico PEI 5, classe A, medidas superiores a 30 x 30cm, cor a definir					
Valor total do lote R\$ 6.526,80 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)					

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
22	Fundo Branco fosco nivelador para madeira galão de 3,6L	20.0	Galão	R\$ 88,80	R\$ 1.776,00
Especificação: Fundo Branco fosco nivelador para madeira galão de 3,6L					
23	Tinta em pó solúvel (tipo Hidracor), pacote com 2Kg cor azul pavão	60.0	Pacote	R\$ 7,73	R\$ 463,80
Especificação: Tinta em pó solúvel (tipo Hidracor), pacote com 2Kg cor azul pavão					
24	Tinta esmalte sintético de alta qualidade, cor branca acetinada, galão 3,6L, 1ª linha, a base de solventes, indicado para acabamento em metais e madeiras excelente cobertura e rendimento, alta resistência à ação do sol e da chuva, possuir ótima secagem, alta resistência a intempéries.	20.0	Galão	R\$ 112,38	R\$ 2.247,60
Especificação: Tinta esmalte sintético de alta qualidade, cor branca acetinada, galão 3,6L, 1ª linha, a base de solventes, indicado para acabamento em metais e madeiras excelente cobertura e rendimento, alta resistência à ação do sol e da chuva, possuir ótima secagem, alta resistência a intempéries. Indicado para ambientes externos e internos. Cobertura de 40 a 50 m²/demão					
25	Massa corrida à base de PVA 25Kg	20.0	Unidade	R\$ 59,58	R\$ 1.191,60
Especificação: Massa corrida à base de PVA 25Kg					
26	Solvente	20.0	Litro	R\$ 18,94	R\$ 378,80
Especificação: Solvente					
27	Supercal em pó, pacote 5Kg	100.0	Pacote	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00
Especificação: Supercal em pó, pacote 5Kg					
Valor total do lote R\$ 7.096,80 (sete mil e noventa e seis reais e oitenta centavos)					

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU

Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
28	Areia Grossa de Construção	120.0	Metro Cúbico	R\$ 103,49	R\$ 12.418,80
Especificação: Areia Grossa de Construção					
29	Areia lavada de construção (media ou fina, ideal para reboco e acabamento)	42.0	Metro Cúbico	R\$ 90,20	R\$ 3.788,40
Especificação: Areia lavada de construção (media ou fina, ideal para reboco e acabamento)					
Valor total do lote R\$ 16.207,20 (dezesesseis mil, duzentos e sete reais e vinte centavos)					

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
30	Gesso Comum em Pó, 40kg	35.0	Unidade	R\$ 40,28	R\$ 1.409,80
Especificação: Gesso Comum em Pó, 40kg					
Valor total do lote R\$ 1.409,80 (mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)					

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
31	Tubo de concreto (manilha) armado 30cm x 1m	300.0	Unidade	R\$ 116,02	R\$ 34.806,00
Especificação: Tubo de concreto (manilha) armado 30cm x 1m					
32	Tubo de Concreto (manilha) armado 40cm x 1m	150.0	Unidade	R\$ 93,93	R\$ 14.089,50
Especificação: Tubo de Concreto (manilha) armado 40cm x 1m					
33	Tubo de concreto (manilha) armado 50cm x 1,00m	150.0	Unidade	R\$ 156,47	R\$ 23.470,50
Especificação: Tubo de concreto (manilha) armado 50cm x 1,00m					
34	Tubo de concreto (manilha) armado 60cm x 1,00m	150.0	Unidade	R\$ 236,76	R\$ 35.514,00
Especificação: Tubo de concreto (manilha) armado 60cm x 1,00m					
35	Tubo de concreto (manilha) armado 80cm x 1,00m	100.0	Unidade	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
Especificação: Tubo de concreto (manilha) armado 80cm x 1,00m					
36	Tubo de concreto (manilha) armado 1,00m x 1,00m	100.0	Unidade	R\$ 417,56	R\$ 41.756,00
Especificação: Tubo de concreto (manilha) armado 1,00m x 1,00m					
37	Tubo de concreto (manilha) armado 1,20m x 1,00m	100.0	Unidade	R\$ 665,46	R\$ 66.546,00
Especificação: Tubo de concreto (manilha) armado 1,20m x 1,00m					
38	Tubo de concreto (manilha) armado 1,50m x 1,00m	80.0	Unidade	R\$ 1.015,20	R\$ 81.216,00
Especificação: Tubo de concreto (manilha) armado 1,50m x 1,00m					
Valor total do lote R\$ 323.398,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais)					



Lote 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
39	Laje Pré-moldado Vão até 3,5m	240.0	Metro Quadrado	R\$ 67,42	R\$ 16.180,80
Especificação: Laje Pré-moldado Vão até 3,5m					
Valor total do lote R\$ 16.180,80 (dezesseis mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos)					

Lote 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
40	Meio fio em concreto 1 x 35 x 0,15 (CxHxE)	800.0	Unidade	R\$ 33,05	R\$ 26.440,00
Especificação: Meio fio em concreto 1 x 35 x 0,15 (CxHxE)					
Valor total do lote R\$ 26.440,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)					

Lote 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
41	Vergalhão CA-50 6,3mm (barra 12m)	120.0	Unidade	R\$ 24,23	R\$ 2.907,60
Especificação: Vergalhão CA-50 6,3mm (barra 12m)					
42	Vergalhão CA-50 8mm (barra 12m)	300.0	Unidade	R\$ 57,75	R\$ 17.325,00
Especificação: Vergalhão CA-50 8mm (barra 12m)					
43	Vergalhão CA-50 10mm (barra 12m)	300.0	Unidade	R\$ 52,56	R\$ 15.768,00
Especificação: Vergalhão CA-50 10mm (barra 12m)					
44	Vergalhão CA-50 12,5mm (barra 12m)	150.0	Unidade	R\$ 78,65	R\$ 11.797,50
Especificação: Vergalhão CA-50 12,5mm (barra 12m)					
Valor total do lote R\$ 47.798,10 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos)					

Lote 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
45	Arame Galvanizado nº 18	100.0	Quilograma	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00
Especificação: Arame Galvanizado nº 18					
46	Arame Recoado nº 18	100.0	Quilograma	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
Especificação: Arame Recoado nº 18					
Valor total do lote R\$ 3.833,00 (três mil, oitocentos e trinta e três reais)					

Lote 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
47	Bloco Intertravado 16 faces medindo 11cm x 22cm x 8cm com composição de	200.0	Metro Quadrado	R\$ 58,94	R\$ 11.788,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU

Rua Engº. Wílton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700

CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

	concreto vibro-prensado com aplicação para pavimento em vias de tráfego de veículos leves e pesados com resistência de 25 a 50 MPa, com ensaios de absorção, dimensionamento e resistência a compressão.				
Especificação: Bloco Intertravado 16 faces medindo 11cm x 22cm x 8cm com composição de concreto vibro-prensado com aplicação para pavimento em vias de tráfego de veículos leves e pesados com resistência de 25 a 50 MPa, com ensaios de absorção, dimensionamento e resistência a compressão.					
48	Bloco intertravado retangular em concreto medindo 10cm x 20cm x 6cm, cor natural, para passeio de pedestres.	100.0	Metro Quadrado	R\$ 71,13	R\$ 7.113,00
Especificação: Bloco intertravado retangular em concreto medindo 10cm x 20cm x 6cm, cor natural, para passeio de pedestres.					
Valor total do lote R\$ 18.901,00 (dezoito mil, novecentos e um reais)					

Lote 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
49	Brita Granitada 19mm (nº 01) para construção.	190.0	Metro Cúbico	R\$ 182,48	R\$ 34.671,20
Especificação: Brita Granitada 19mm (nº 01) para construção.					
Valor total do lote R\$ 34.671,20 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)					

Lote 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
50	Pedra Paralelepípedo	120.0	Metro Quadrado	R\$ 59,97	R\$ 7.196,40
Especificação: Pedra Paralelepípedo					
51	Pedra tosca (irregular)	48.0	Metro Cúbico	R\$ 134,24	R\$ 6.443,52
Especificação: Pedra tosca (irregular)					
Valor total do lote R\$ 13.639,92 (treze mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)					

Lote 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
52	Estaca de cimento reta	48.0	Unidade	R\$ 43,20	R\$ 2.073,60
Especificação: Estaca de cimento reta					
53	Estaca de cimento 0,15 x 15 x 2,50m ponta virada	48.0	Unidade	R\$ 50,17	R\$ 2.408,16
Especificação: Estaca de cimento 0,15 x 15 x 2,50m ponta virada					
Valor total do lote R\$ 4.481,76 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)					

Lote 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
54	Tábua 2,5cm x 0,25cm x 3,0m	40.0	Peça	R\$ 41,30	R\$ 1.652,00
Especificação: Tábua 2,5cm x 0,25cm x 3,0m					



Valor total do lote R\$ 1.652,00 (mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

Lote 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
55	Cimento Saco de 50Kg CP III 32	1000.0	Saco	R\$ 44,04	R\$ 44.040,00
Especificação: Cimento Saco de 50Kg CP III 32					
Valor total do lote R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais)					

Valor total R\$ 650.044,70 (seiscentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 650.044,70 (seiscentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17 e 18, os lotes 08, 11 e 16 a entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA ENGENHEIRO WILTON CORREIA LIMA, 772, TERREO, PRADO, Igatu / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes



de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são



esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Iguatu/CE, 24 de outubro de 2025


JOSE HILTON DE SOUZA
Diretor do Departamento Técnico